



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 889

Recife - Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 26/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Desdobramento do Planejamento Estratégico do MPPE.

Data: 01/12/2021 (quarta-feira) das 14h00 às 16h00 no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Amanda Carolina de Albuquerque Silva Azevedo
Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha
Bianca Stella Azevedo Barroso
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Fernanda Henriques da Nóbrega
Fernando Falcão Ferraz Filho
Guilherme Graciliano Araújo Lima
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Karla Pereira dos Santos
Marcos Antônio Matos de Carvalho
Mário César Tavares Queiroz
Mônica Maria Coelho Gonçalves de Alcântara Rosendo
Sueli Maria do Nascimento
Vanessa Cavalcanti de Araújo

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 27/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Desdobramento do Planejamento Estratégico do MPPE.

Data: 02/12/2021 (quinta-feira) das 14h00 às 16h00 no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Emmanuel Morim Gomes
Fernanda Henriques da Nóbrega
Fernando Falcão Ferraz Filho
Guilherme Graciliano Araújo Lima
Helena Capela Gomes Carneiro Lima
Irene Cardoso Sousa
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Marcos Antônio Matos de Carvalho
Mário César Tavares Queiroz
Sueli Maria do Nascimento
Vanessa Cavalcanti de Araújo

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.205/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.890/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.890/2021 de 26.10.2021, publicada no DOE do dia 27.10.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.206/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.892/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 03 – Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.892/2021, de 26/10/2021,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicada no DOE de 27/10/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.207/2021
Recife, 29 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do deferimento do requerimento eletrônico nº 422496/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Torna sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 3.121/2021, publicada no DOE de 22/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.208/2021
Recife, 29 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, "i", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55º Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial (CAOP Defesa Social) no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias do Bel. Rinaldo Jorge da Silva.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.209/2021
Recife, 29 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, "i", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca do Recife, nos autos do Processo nº 0202545-38.2005.8.17.0001, a se realizar no dia 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.210/2021
Recife, 29 de novembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo Extrajudicial Cível (NEC) e atribuições previstas no art. 30 da Resolução PGJ nº 02/2021, em razão das férias do Bel. RICARDO GUERRA GABÍNIO, no período de 01/12/2021 a 20/12/2021, ficando dispensado do exercício do cargo de sua titularidade, no período supracitado.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.211/2021
Recife, 29 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Recursos Criminais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 4º, inciso VI, da Portaria PGJ nº 1.931/2020 - Regimento Interno da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, 11ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Criminais, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, no período de 13/11/2021 a 20/12/2021, em razão das férias do Bel. José Correia de Araújo.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Criminais, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15/09/2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/1994.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 258/2021 - PGJ/CG**Recife, 29 de novembro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 422632/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422623/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422686/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422669/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422661/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422650/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422496/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2011.2), programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda, com base no despacho PGJ proferido nos autos do SEI nº

19.20.0239.0010941/2021-92, que o período alterado seja indicado para gozo, mediante ajuste com a Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais, após a publicação da escala de férias do exercício subsequente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422578/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, na forma requerida, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422597/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422600/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422604/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422612/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivar.

úmero protocolo: 422595/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422593/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422592/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422621/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 421205/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 26/12/2021 a 04/01/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, na forma requerida, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422443/2021
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, na forma requerida, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422492/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422635/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422601/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422614/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422559/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 411649/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/11/2021
Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.188/2021, de 26/11/2021. Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 407911/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Número protocolo: 422553/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422562/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422567/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422547/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422519/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422521/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422487/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422485/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422479/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422312/2021

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de novembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 259/2021 - PGJ/CG Recife, 29 de novembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1060.0019187/2021-69
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.192,45, bem como de passagens aéreas, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade policial, para, acompanhando o PGJ, participar de reunião do CNPG, bem como participar do Congresso de Direito Penal do Ministério Público da região Sudeste e do Encontro do Grupo Nacional de Coordenadores de Centros de Apoio Operacional Criminais, a se realizarem em Araxá/MG no período de 01 a 03.12.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0265.0019401/2021-08
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 29/11/2021
 Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.192,45, bem como de passagens aéreas, à Bela. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, Coordenador do CAO Criminal, para, acompanhando o PGJ, participar de reunião do CNPG, bem como participar do Congresso de Direito Penal do Ministério Público da região Sudeste e do Encontro do Grupo Nacional de Coordenadores de Centros de Apoio Operacional Criminais, a se realizarem em Araxá/MG no período de 01 a 03.12.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0051.0020143/2021-62

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 1.064,15, bem como de passagens aéreas, ao Bel. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, Secretário-Geral do MPPE, para, acompanhando o PGJ, participar de solenidade da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, a se realizar em Brasília-DF no dia 30.11.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 260/2021 - PGJ/CG

Recife, 29 de novembro de 2021

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0219.0020252/2021-31

Documento de Origem: SEI

Assunto: DIÁRIAS E PASSAGENS

Data do Despacho: 29/11/2021

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 1.106,72, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, para participar de solenidade da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, a se realizar em Brasília-DF no dia 30.11.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 202/2021-CSMP

Recife, 29 de novembro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA-Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-geral, Dr.ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr.ª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e a Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 43ª Sessão Ordinária no dia 01/12/2021, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 43ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 01/12/2021, às 13h30min.

I – Comunicações da Presidência;

II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;

III – Apreciação do SEI no. 19.20.2224.0020293/2021-83

IV – Proposta de Resolução referente a Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público de Pernambuco;
V – Aprovação da Ata da 42ª Sessão Ordinária/2021;
VI – Processos apreciados na 42ª Sessão Virtual/2021;
VII – Informações constantes da pauta;
VIII – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).

Recife, 29 de novembro de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 789/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0219.0018169/2021-12, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial –Administração, matrícula nº 189.387-4, lotada na Coordenadoria de Gabinete do PGJ, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, durante o período de 18/10/2021 a 25/02/2022, tendo em vista licença médica da titular RAISA COSTA ARANHA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº189.514-1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 790/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 422589/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor MARCONI CARVALHO DE QUEIROZ, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº188.949-4, está lotado na Divisão Ministerial de Central de Serviços, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 791/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 419644/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº189.557-5, lotado na 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 217/2021**

Recife, 29 de novembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2596

Assunto: Procedimento Administrativo nº 248/2021

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2597

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2598

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 029/2021

Data do Despacho: 26/11/21

Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para cumprimento das diligências determinadas pelo Exmo. Conselheiro, Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima, em voto proferido durante a 41ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada no dia 17/11/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 100/2021

Data do Despacho: 26/11/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Tuparetama

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para cumprimento das diligências determinadas pelo Exmo. Conselheiro, Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa, em voto proferido durante a 41ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada no dia 17/11/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 106/2021

Data do Despacho: 26/11/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Quipapá

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 031/2021

Data do Despacho: 26/11/21

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Ipojuca

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 102/2021

Data do Despacho: 26/11/21

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 104/2021

Data do Despacho: 26/11/21

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Palmares

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 083/2021

Data do Despacho: 26/11/21

Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 081/2021

Data do Despacho: 26/11/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Barreiros

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 097/2021

Data do Despacho: 26/11/21

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, por seus fundamentos.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 147/2021

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 119/2021

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): 13ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: Devolução dos autos de Apelação Criminal

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessões do júri na Comarca de Cachoeirinha, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária nº 138/2021

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Passira

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária nº 141/2021

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Vertentes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 138/2021

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Passira

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 29/11/21

Interessado(a): Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Número protocolo: 422568/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/11/2021

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 422548/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/11/2021

Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÉCA

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: ...

Assunto: Procedimento Administrativo nº 240/2021

Data do Despacho: 23/11/2021

Interessado: ...

Pronunciamento: Considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correcional, mas trata de demanda que deve ser enfrentada pela Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, determino o encaminhamento das presentes peças ao Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, via SEI, para ciência e adoção das providências que reputar cabíveis. Uma vez ultimada a providência supra, arquite-se. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: ...

Assunto: Solicitação de Informações nº 29/2021

Data do Despacho: 25/11/2021

Interessado: ...

Pronunciamento: Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Dê-se ciência à Ouvidoria e ao Corregedor-Auxiliar da área acerca da instauração do presente procedimento. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição.

Número Processo SEI: ...

Assunto: Procedimento Administrativo nº 238/2021

Data do Despacho: 25/11/2021

Interessado: ...

Pronunciamento: Ante o exposto, não vislumbrando a ocorrência de qualquer irregularidade na atuação dos agentes ministeriais que funcionaram no processo em comento, hábil a justificar um maior aprofundamento da questão sob a perspectiva disciplinar, determino o arquivamento das presentes peças, dando-se conhecimento ao Corregedor-Auxiliar da área. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO

Corregedor-Geral Substituto

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 010/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de outubro de 2021, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO (Ref. Procedimento

Preparatório nº 01560.000.032/2021)

Recife, 29 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS

Procedimento nº 01560.000.032/2021 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(Ref. Procedimento Preparatório nº 01560.000.032/2021)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a consubstanciada nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar estadual nº 12/94 e na Resolução CNMP nº 174/2017. CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93; CONSIDERANDO que por força do artigo 37 da Constituição da República, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem estrita obediência aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também o da impessoalidade; CONSIDERANDO que a violação aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, estampados no caput do artigo 37 da Carta Magna, induz a inarredável caracterização de ato de improbidade administrativa (artigo 11 da Lei n.º 8.429/92); CONSIDERANDO que compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO deve zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que a propaganda autopromocional pode constituir indício de abuso do poder político, principalmente quando veiculada durante o exercício de mandato eletivo; CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio proíbe o emprego de qualquer subterfúgio que pretenda burlar a vedação constitucional da promoção pessoal do administrador, gerada às custas da publicidade oficial, orientação que, inclusive, permite a apuração da responsabilidade de terceiros interessados direta ou indiretamente no custeio de promoção pessoal de administradores públicos; CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a publicidade no âmbito da Administração Pública, no entanto, está condicionada à plena satisfação dos requisitos constitucionais que lhe imprimem determinados fins: caráter educativo, informativo ou de orientação social e AUSÊNCIA DE NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS; CONSIDERANDO que compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público, social e, ainda, de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição da República); CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial do c. Supremo Tribunal Federal, de que o desrespeito ao artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, caracteriza ato de improbidade administrativa; CONSIDERANDO que a publicação e divulgação, em redes sociais, de postagens contendo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, como o do Gilcélcio Pontes Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros, entre outras com a mesma natureza, é manifestamente ilegal, por violar as diretrizes constitucionais de publicidade institucional, somente autorizada para fins educativos, informativos ou de orientação social, em atenção aos princípios da impessoalidade e moralidade; CONSIDERANDO que é pública e notória a divulgação das atividades, por meio de publicações em redes sociais, o que

destoa completamente do mandamento constitucional em virtude de seu caráter autopromocional, podendo caracterizar, ainda, ato de improbidade administrativa;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Gilcélcio Pontes Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros, para que se ABSTENHA IMEDIATAMENTE de divulgar ou continuar a divulgar, inclusive, em redes sociais, incluindo-se a retirada das publicações da página do facebook da Câmara de Vereadores, que contenham textos ou imagens que façam referência a sua pessoa ou que demonstrem qualquer tendência à propaganda autopromocional, com o uso indiscriminado de bens e serviços públicos, sob pena de responder por improbidade administrativa.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação pelo investigado quanto à aquiescência dos termos da presente recomendação e encaminhamento da documentação comprobatória do cumprimento da recomendação (retirada das publicações promocionais).

Ressalto, por oportuno, que o não atendimento desta recomendação oportunizará o manejo dos instrumentos legais tendentes à responsabilização por ofensa aos princípios constitucionais e legais pertinentes.

À Secretaria Ministerial:

Encaminhe-se esta Recomendação ao PRESIDENTE da C MARA MUNICIPAL DE VEREADORES desta cidade para ciência e cumprimento, devendo ainda dar ampla e irrestrita divulgação aos VEREADORES e SERVIDORES que integram o Poder Legislativo local, com afixação em local próprio.

Encaminhe-se cópia ao Procurador-Geral de Justiça, Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público e CAOP Patrimônio Público para conhecimento, bem como ao setor próprio do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial.

Autue-se e registre-se no sistema próprio.

Ferreiros/PE, 29 de novembro de 2021.

Crisley Patrick Tostes
Promotora de Justiça

CRISLEY PATRICK TOSTES
Promotor de Justiça de Ferreiros

RECOMENDAÇÃO Nº .RECOMENDAÇÃO**Recife, 26 de novembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01897.000.061/2021 — Procedimento Preparatório
RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público estabelecer formas de controle e fiscalização sobre os recursos oriundos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 260, §4º, do ECA;

CONSIDERANDO que, por força do art. 204, da CF/88, os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem por finalidade a captação e o repasse de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

recursos destinados a complementar e financiar os programas e políticas públicas municipais de promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente (art. 1º, da Lei Municipal 4.985/95); CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4.985/95, que criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, prevê que constituem ativos do Fundo toda e qualquer disponibilidade monetária em banco ou em caixa especial, oriunda das receitas especificadas; CONSIDERANDO que o COMDACO se vincula ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sendo o responsável pela gestão dos seus recursos, que é o produto de receitas especificadas (art. 3º da Lei Municipal 4.985/95); CONSIDERANDO que toda a receita dos Fundos Especiais devem ingressar nos cofres públicos por uma única via (art. 56, da Lei 4.320/64); CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria que ao COMDACO está vinculada outra conta bancária (CC 52331-3, Banco do Brasil), com origem e finalidade desconhecidas, onde, desde 2007, creditam-se valores referentes ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que cabe ao COMDACO manter o controle sobre a execução orçamentária e financeira e dos recebimentos do Fundo, assim como compete ao COMDACO manter a contabilidade do Fundo (art. 2º, IV, V, VI, da Lei Municipal 4.985/95); CONSIDERANDO que o Banco do Brasil confirmou que todos os valores creditados são provenientes de ordens bancárias, transferências de pessoas físicas e jurídicas (doações incentivadas) e depósitos, com valores fracionados, no período de 2008 até o presente momento; CONSIDERANDO que os recursos financeiros consideráveis estão parados nesta segunda conta bancária, enquanto há enorme demanda para articulação e implementação de políticas públicas e programas relativos à infância e juventude no município de Olinda; CONSIDERANDO que a má gestão, ainda que culposamente, dos recursos públicos oriundos de Fundos Especiais, bem como a falta de transparência sobre a origem dos recursos, poderá tornar os gestores do COMDACO sujeitos a sanções diversas, diante dos princípios da Administração Pública, sobretudo os da eficiência e moralidade; O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSPM nº 003/2019; RESOLVE, nos autos do Procedimento Preparatório n. 01897.000.061/2021; RECOMENDAR à Diretoria do COMDACO que adote, no prazo de até 30 dias, as medidas administrativas e/ou judiciais para garantir a utilização escorreita dos recursos financeiros creditados na Conta Corrente 52331-3, de acordo com o Plano de Aplicação Financeira aprovado e conforme as finalidades a que se destina o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. DETERMINA, ainda, a remessa de cópias da presente Recomendação ao Conselho Superior e ao CAOPIJ, para conhecimento, bem como publicação no Diário Oficial, na forma determinada na Resolução CSPM 003/2019. Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 10 dias a esta Promotoria de Justiça. Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial.

Olinda, 26 de novembro de 2021.

Aline Arroxelas Galvão de Lima,
Responsável - Cargo.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC nº 014/2021 Recife, 29 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 014/2021

O organizador do Evento a ser realizado na Fazenda Solar da Paixão, localizado as margens da PE 166 a 300mt do Distrito Barra do Farias, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por Erondi Araújo Silva, portador do RG 1995100108 MTPE inscrito no CPF/MF sob o nº 105.881.564-42, residente no Distrito de Barra de Farias, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento, a ser realizado no dia 11/12/2021, no estabelecimento Fazenda Solar da Paixão, localizado as margens da PE 166 a 300mt do Distrito de Barra do Farias, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 19h00 do dia 11/12/2021 e finalizando à 02h do dia 12/12/2021, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

feita, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

Erondi Araújo Silva
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº 01677.000.097/2020

Recife, 29 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA

Procedimento nº 01677.000.097/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01677.000.097/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça com atuação plena na curadoria do Patrimônio Público de Jurema/PE, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03 /2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabeleceu no seu art. 37, inciso XXI que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO que a licitação é instituto moralizante que almeja o cumprimento do duplo objetivo de assegurar a participação dos administrados que tenham interesse em firmar contratos com a administração pública e de estabelecer critérios que assegurem um negócio mais vantajoso para a administração;

CONSIDERANDO notícia de fato aportada através de denúncia anônima relatando que a Secretaria de Saúde do Município de Jurema contratou os serviços de carro de som para publicidade, em meados de março a julho de 2020, ao custo total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);

CONSIDERADO que após solicitação de análise técnica da contabilidade deste Ministério Público, descortinou-se que não foi encontrado procedimento licitatório ou procedimento de dispensa referente aos empenhos em questão, nem a disponibilização do inteiro teor no Portal da Transparência e sem qualquer ato que possibilitasse à sociedade informações a respeito de operação tão onerosa;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para apuração da regularidade dos procedimentos adotados pela Secretaria de Saúde do Município de Jurema para a contratação dos serviços em questão;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

II - Notifique-se o sócio/empresário da pessoa jurídica **TONY CHARLES DE SOUZA COSTA**, solicitando-se a cópia do procedimento de licitação ou dispensa para a contratação em questão;

III - Com a juntada da documentação encaminhe-se os autos para contadoria deste Órgão de Execução, para fins de conclusão da perícia técnica quanto ao possível superfaturamento do custo total do serviço;

IV - Nomeio para secretariar os trabalhos o servidor **Bruno Galdino da Silva**, devendo prestar compromisso legal;

V - Após o cumprimento das diligências, façam-me os autos conclusos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jurema, 29 de novembro de 2021.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDREGADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01923.000.451/2021**Recife, 26 de novembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.451/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01923.000.451/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Descarte irregular resíduos da construção civil na Lagoa Azul (Autos digitalizados do IC 20-19)

INVESTIGADO: Poder Público e outro

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Olinda, 26 de novembro de 2021.

Belize Camara Correia,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.001.614/2021**Recife, 29 de novembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.614/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.614/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar suposto abandono de imóvel, com valor artístico e cultural, desapropriado pelo Estado de Pernambuco (residência onde morou o compositor Capiba). Esclarecer o atual andamento do procedimento de tombamento do referido imóvel.

INVESTIGADO: ESTADO DE PERNAMBUCO.

1) a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF /1988);

2) a Convenção das Nações Unidas (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são

a transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);

3) a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Magna Carta de 1988;

4) conforme o art. 127, caput, c/c o art. 129-II, ambos da CF/1988, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (Ombudsman do Povo), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

5) notícia divulgada no portal JC ON LINE, em 24.11.2021, com o título "Casa onde Capiba morou no Recife segue alvo de abandono e de promessas do Governo do Estado", narrando que tal imóvel (localizado na Rua Barão de Itamaracá, 369, Espinheiro, Recife/PE) teria sido desapropriado em 2017, com a finalidade de preservação do seu valor artístico/cultural e preservação da memória do artista, mas até hoje segue fechado e em situação de depredação e abandono;

6) em tese, o abandono de imóvel desapropriado pode configurar lesão ao patrimônio público, artístico e cultural, podendo até caracterizar improbidade administrativa por lesão ao Erário se, durante a instrução, restar caracterizada a prática de ação ou omissão dolosa (art. 10 da Lei 8.429/1992, alterado pela Lei 14.230/2021).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia desta Portaria ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor; ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE (para ciência);

3) oficial à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria e da notícia de fato, requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 10 dias úteis;

4) oficial à FUNDARPE (Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco), encaminhando cópia desta portaria e da notícia de fato, requisitando pronunciamento a respeito do atual estágio do procedimento de tombamento do imóvel em questão, no prazo de 10 dias úteis;

5) após o decurso dos prazos estipulados para as respostas, com ou sem atendimento, retorne o procedimento concluso.

Cumpra-se.

Recife, 29 de novembro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.190/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.001.190 /2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** PA Nº 029/2018 29ªPJDCAP - DOC 9879805- ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO DE NASSAU - FALTA DE PROFESSOR SUBSTITUTO EM 2018

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquéritos Cíveis para o SIM;

- 2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;
 - 3) o referido procedimento tem como objeto apurar notícia de falta de professor substituto, no ano letivo de 2018, na Escola Municipal Maurício de Nassau, com possível déficit de carga horária;
 - 4) o procedimento já se encontra solucionado, à época de sua tramitação em mídia impressa,
- Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:
- 1) em razão da imprescindibilidade de conclusão das investigações e acompanhamentos, renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento, com alicerce no art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMP-PE 03 /2019;
 - 2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do MPPE (para publicação no Diário Oficial) e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP (para ciência);
 - 3) retornem-me os autos conclusos para analisar a possibilidade do arquivamento dos autos procedimentais.

Cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.188/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE MIGRAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.001.188 /2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente: **OBJETO: PA Nº 060/2019 29ªPJDCCAP - DOC 11052527- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADAUTO GOMES - IRREGULARIDADES PEDAGÓGICAS E ESTRUTURAS**

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;
 - 2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;
 - 3) o referido procedimento tem como objeto apurar a resolução de irregularidades pedagógicas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Professor Adauto Gomes;
 - 4) a necessidade de dar continuidade às investigações e buscar resolutividade para o problema em questão,
- Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:
- 1) em razão da imprescindibilidade de conclusão das investigações e acompanhamentos, renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento, com alicerce no art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMP-PE 03 /2019;
 - 2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do MPPE (para publicação no Diário Oficial) e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP (para ciência);
 - 3) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia da presente portaria e requisitando pronunciamento a respeito da execução dos serviços de reforma das paredes das salas de aula da Escola Municipal Professor Adauto Gomes. Prazo: 10 dias úteis;
 - 4) arquivar administrativa os autos físicos, na forma da legislação em vigor, para eventuais consultas.

Cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02014.000.989/2021

Recife, 25 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.989/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil nº 02014.000.989/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.989/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. L. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias,

prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; **CONVERTE** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do CRAS Dois Irmãos, requisitada por meio do Ofício nº 02014.000.989/2021-0004.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mariana Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 25 de novembro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.918/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil nº 02014.000.918/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.918/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima L. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe. mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta da SDSJPDDH do Recife, requisitada por meio do Ofício nº 02014.000.918/2021-0004.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 25 de novembro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.950/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil nº 02014.000.950/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.950/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima E. M. C. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe. mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, requisitada por meio do Ofício nº 02014.000.950/2021-0004.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 25 de novembro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Inquérito Civil 01787.000.423/2021

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil
02329.000.017/2020**

Recife, 29 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento nº 02329.000.017/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02329.000.017/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02/2019-MA, objetivando investigar denúncia sobre suposta supressão de vegetação em propriedade situada no Engenho Novo, na estrada da Embratel, no Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: Instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar a supressão de vegetação em propriedade situada no Engenho Novo, na estrada da Embratel, nesta cidade.

INVESTIGADO: Edson Domingos de Souza, Maria José Cabral de Almeida.

REPRESENTANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho

Adota-se, desde já, as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando a adoção das seguintes providências:

1. Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2. Considerando as informações na última certidão, determino a suspensão dos autos até ulterior resolução na 3º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania.

3. Oficie-se comunicando a suspensão do procedimento corrente nesta Promotoria, bem como solicitando resposta de eventual resolução ou não.

Certifique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

Marcia Maria Amorim de Oliveira,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil
01787.000.423/2021**

Recife, 29 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA

Procedimento nº 01787.000.423/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, promove as diligências indispensáveis à continuação do feito: CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 11/2020 da CGMP, publicada no DOE dia 22/06/2020, que recomendou aos membros do Ministério Público de Pernambuco que promovam a migração dos procedimentos extrajudiciais para o Sistema SIM- Extrajudicial Eletrônico;

CONSIDERANDO que não houve resposta da DRACO quanto a conclusão das investigações, bem como diante do parecer técnico do CMATI-CONTABILIDADE onde foram apontadas algumas observações na documentação disponibilizada pela Câmara Municipal de Nazaré da Mata.

RESOLVE, assim, PRORROGAR O prazo do presente Inquérito Civil por um ano, nos termos da Resolução CSMP 03/2019, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Reitere-se ofício à Draco para prestar informações acerca do andamento do Inquérito Policial onde foi deflagrada a operação Cavalo de Tróia, desde 27/12

/2019, remetendo o Inquérito no estado em que se encontra, vez que já decorrido quase dois anos, sem que houvesse resposta,, apesar dos ofícios remetidos por este Órgão Ministerial;

b) Junte-se ao procedimento o Relatório de Auditoria e inteiro teor do julgamento do Processo TC Nº 19100461-3

c) A designação da servidora Marta Pinheiro Silva de Macena para secretariar o presente inquérito civil;

d) Seja remetida cópia desta Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco;

e) Encaminhada cópia da presente Portaria, bem como em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

Nazaré da Mata, 29 de novembro de 2021.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 01891.000.234/2020

Recife, 14 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.234/2020 — Inquérito Civil

DESPACHO

trata-se de inquérito Civil instaurado para investigar denúncias de oferta irregular do ensino a distância pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco durante o período de suspensão das aulas presenciais, por força das medidas sanitárias impostas pelo poder público para enfrentamento do avanço do COVID-19;

CONSIDERANDO que, de acordo com a denúncia, não estão sendo ofertadas aulas online ou gravadas aos estudantes do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, mas tão somente lançadas atividades pedagógicas e os respectivos gabaritos em uma plataforma disponibilizada pelo colégio noticiado; Analisando os autos do presente INQUÉRITO CIVIL, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, PRORROGAR, por mais (01) um ano, o prazo para conclusão do presente Inquérito Civil.

Desde já, DETERMINA:

Oficie-se a Gerente da Gerência Regional de Educação Recife Norte, requisitando pronunciamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na qualidade de órgão fiscalizador dos serviços educacionais ofertados pelas unidades de ensino pertencentes à rede estadual de ensino, sobre a regularidade da oferta de atividades pedagógicas remotas aos alunos matriculados na turmas do Ensino Fundamental I, do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, no ano letivo de 2020.

Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado

Recife, 14 de maio de 2021.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01891.000.530/2020 Recife, 29 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.530/2020 — Inquérito Civil
INFORMAÇÃO

Número da diligência: 01891.000.530/2020-0005

As informações abaixo são referentes ao e-mail enviado:

Data e hora do envio: 29 de Novembro de 2021 às 09h06m

Assunto: apoio.juridico.gab@educ.rec.br

Texto: De ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça Salomao Abdo Aziz Ismail Filho, anexo Expediente ministerial ATA DE REUNIÃO SETORIAL assinado eletronicamente para providências. Atenciosamente, Equipe PJ Educação 81 99230-7766
Destinatário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE (gerenciajuridica. seduc@educ.rec.br)

Remetente: Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (educação) (proeduc@mppe.mp.br)

Documentos anexados:

Termo de Audiência (Evento 0028)

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS - MÊS DEZEMBRO/2021

Recife, 27 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE DEZEMBRO-2021

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de DEZEMBRO do ano de 2021.

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima

de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 27 de novembro de 2021

José Elias Dubard de Moura Rocha

21ª Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
21º Procurador de Justiça Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM DEZEMBRO 2021 Recife, 29 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM DEZEMBRO 2021

Fernando Barros de Lima

3º Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2021

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma com ampliação, por regime de execução por preço unitário, do Centro de apoio administrativo (antigo galpão CTU), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 04/01/2022, terça-feira, às 10h00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no Auditório do Centro Cultural Rossini Alves da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua do Hospício, 875 - Boa Vista, Recife-PE.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 16.843.297,23 (Dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

As empresas interessadas poderão obter o Edital e seus anexos pela Internet, no site <https://www.mppe.mp.br/mppe/institucional/licitacoes> ou mediante a entrega de mídia eletrônica, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do email cpl@mppe.mp.br e dos telefones (81) 9.9196-6775/9.9200-0828.

*Republicado para complementação de informações no Aviso, sem qualquer modificação no Edital e Anexos

Recife, 29 de novembro de 2021.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.205/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.12.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Franca Fernando Magalhães	Promotor de Justiça de Tuparetama
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Franca Fernando Magalhães	Promotor de Justiça de Tuparetama
26.12.2021*	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Franca Fernando Magalhães	Promotor de Justiça de Tuparetama
27.12.2021*	Segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Franca Fernando Magalhães	Promotor de Justiça de Tuparetama

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
08.12.2021	Quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Abatayguara Altobello Ângelo	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: planta10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.12.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE
E-mail: planta12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de justiça Cível de Vitória de Santo Antão
08.12.2021	Quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
18.12.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de justiça Cível de Vitória de Santo Antão
19.12.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
24.12.2021*	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão
25.12.2021**	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de justiça de Amaraji
28.12.2021*	Terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	1ª Promotoria de Justiça de Gravatá	1ª Promotoria de Justiça de Gravatá
30.12.2021*	Quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	Promotor de justiça Criminal de Gravatá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.12.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Leia-se:

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.205/2021

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afoogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.12.2021	Sábado	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Márcio Franca Fernando Magalhães	Promotor de Justiça de Itapetim
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Márcio Franca Fernando Magalhães	Promotor de Justiça de Itapetim
26.12.2021*	Domingo	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Márcio Franca Fernando Magalhães	Promotor de Justiça de Itapetim
27.12.2021*	Segunda-feira	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Márcio Franca Fernando Magalhães	Promotor de Justiça de Itapetim

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Abatayguara Altobello Ângelo	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
08.12.2021	Quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.12.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos	Promotor de Justiça de Aliança

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
08.12.2021	Quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de justiça Cível de Vitória de Santo Antão
18.12.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão
19.12.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de justiça Cível de Vitória de Santo Antão
24.12.2021*	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
25.12.2021**	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
28.12.2021*	Terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	1ª Promotoria de Justiça de Gravatá
30.12.2021*	Quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de justiça de Amaraji

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.12.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
05.12.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.206/2021**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida

ANEXO DO AVISO nº 202/2021-CSMP

VII.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02291.000.047/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.047/2020
2.	02029.000.159/2021	1ª PJ Bezerras	PA 02029.000.159/2021
3.	02291.000.092/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.092/2020
4.	02328.000.856/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.856/2021
5.	02328.000.891/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.891/2021
6.	02328.000.893/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.893/2021
7.	02412.000.164/2021	PJ Santa Cruz do Capibaribe	PP 02412.000.164/2021
8.	01637.000.084/2021	PJ Belém de Maria	PA 01637.000.084/2021
9.	02220.000.008/2021	2ª PJ Camaragibe	IC 02220.000.008/2021
10.	02140.000.008/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.008/2021
11.	02230.000.354/2021	1ª PJ Belo Jardim	IC 02230.000.354/2021
12.	01973.000.457/2021	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.457/2021
13.	2016/2394442	10ª PJDC Capital	IC 023/2016 – 10ª
14.	02029.000.099/2021	01ª PJ Bezerras	IC 02029.000.099/2021
15.	01973.000.473/2021	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.473/2021
16.	02412.000.134/2020	2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.134/2020
17.	02291.000.132/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.132/2020
18.	01940.000.475/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.475/2021
19.	02053.001.941/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.941/2021
20.	01998.000.442/2021	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.442/2021
21.	02061.001.181/2021	26ª PJDC Capital	IC 02061.001.181/2021
22.	01891.001.032/2021	28ª PJDC Capital	PA 01891.001.032/2021
23.	01648.000.026/2021	PJ Camocim de São Félix	PA 01648.000.026/2021
24.	01553.000.011/2021	PJ Condado	PA 01553.000.011/2021
25.	02412.000.082/2021	2ª PJ Santa Cruz do Capibaribe	PP 02412.000.082/2021
26.	02144.000.377/2020	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.377/2020
27.	01884.000.005/2020	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.005/2020

28.	02271.000.113/2020	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.113/2020
29.	02271.000.136/2020	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.136/2020
30.	02271.000.141/2020	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.141/2020
31.	02271.000.133/2020	1ª PJ Surubim	IC 02271.000.133/2020
32.	01675.000.093/2020	PJ João Alfredo	IC 01675.000.093/2020
33.	02140.001.637/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.637/2021
34.	02140.001.635/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.001.635/2021
35.	01890.000.157/2021	28ª PJDC Capital	PA 01890.000.157/2021
36.	01890.000.155/2021	28ª PJDC Capital	PA 01890.000.155/2021
37.	02256.000.456/2021	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.456/2021
38.	01998.000.442/2021	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.442/2021
39.	02061.001.181/2021	26ª PJDC Capital	IC 02061.001.181/2021
40.	02291.000.092/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.092/2020
41.	01923.000.153/2020	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.153/2020
42.	02291.000.047/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.047/2020
43.	02198.000.007/2020	1ª PJ São Lourenço da Mata	IC 02198.000.007/2020
44.	01923.000.451/2021	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.451/2021
45.	01998.001.614/2021	27ª PJDC	IC 01998.001.614/2021
46.	02256.000.200/2021	1ª PJ Pesqueira	IC 02256.000.200/2021

VII.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02328.000.307/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC
2.	02328.000.008/2021	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC
3.	02009.000.020/2021	20ª PJDC Capital	PP em IC
4.	02160.000.191/2020	04ª PJ Abreu e Lima	PP em IC
5.	01680.000.023/2020	PJ Lagoa dos Gatos	PP em IC
6.	01787.000.419/2021	PJ Nazaré da Mata	PP em IC
7.	01787.000.175/2021	PJ Nazaré da Mata	PP em IC
8.	01975.000.025/2021	4ª PJDC Paulista	PP em IC
9.	02009.000.014/2021	35ª PJDC Capital	PP em IC
10.	02009.000.017/2021	35ª PJDC Capital	PP em IC
11.	01680.000.023/2020	PJ Lagoa dos Gatos	PP em IC
11.	01677.000.012/2021	PJ Jurema	PP em IC
12.	01691.000.171/2020	PJ Parnamirim	PP em IC
13.	02019.000.452/2020	12ª PJDC Capital	PP em IC

14.	01776.000.623/2021	33ª PJDC Capital	PP em IC
15.	02014.000.990/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC

VII.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	02266.000.088/2020	1ª PJ Moreno	IC 02266.000.088/2020
2.	2019/45464	1ª PJ Timbaúba	IC 12982343
3.	01907.000.006/2020	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.006/2020
4.	2013/1163668	3ª PJDC Petrolina	PA 004/2019
5.	01920.000.278/2020	19ª PJDC Capital	IC 01920.000.278/2020
6.	02015.000.065/2020	19ª PJDC Capital	IC 02015.000.065/2020
7.	01907.000.004/2020	5ª PJDC Olinda	IC 01907.000.004/2020
8.	01920.000.120/2020	5ª PJDC Olinda	IC 01920.000.120/2020
9.	01998.001.030/2020	25ª PJDC Capital	IC 01998.001.030/2020
10.	01998.000.944/2020	25ª PJDC Capital	IC 01998.000.944/2020
11.	01998.000.945/2020	25ª PJDC Capital	IC 01998.000.945/2020
12.	2013/1409205	PJ Tuparetama	IC 008/2014
13.	2013/1409275	PJ Tuparetama	IC 009/2014
14.	2018/358325	35ª PJDC Capital	IC 79/2019
15.	2018/358325	35ª PJDC Capital	IC 81/2019
16.	2018/372129	3ª PJDC Petrolina	IC 14/2019
17.	2019/388830	3ª PJDC Petrolina	IC 06/2019
18.	2019/401509	3ª PJDC Petrolina	IC 08/2019
19.	2018/384987	35ª PJDC Capital	IC 82/2019
20.	2018/384988	35ª PJDC Capital	IC 83/2019
21.	01553.000.018/2021	PJ Condado	IC 01553.000.018/2021
22.	2019/19596	39ª PJDC Capital	IC 001/2019
23.	02052.000.038/2020	19ª PJDC Capital	IC 02052.000.038/2020
24.	01998.000.611/2020	44ª PJDC Capital	IC 01998.000.611/2020
25.	01998.000.930/2020	44ª PJDC Capital	IC 01998.000.930/2020
26.	01654.000.081/2021	PJ Cortês	IC 01654.000.081/2021
27.	01654.000.078/2021	PJ Cortês	IC 01654.000.078/2021
28.	01654.000.096/2021	PJ Cortês	IC 01654.000.096/2021
29.	01654.000.079/2021	PJ Cortês	IC 01654.000.079/2021
30.	02052.000.046/2020	19ª PJDC Capital	IC 02052.000.046/2020
31.	01872.000.608/2021	2ª PJDC Petrolina	NF 01872.000.608/2021
32.	01979.000.315/2020	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.315/2020

VII.IV – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02070.000.242/2021	1ª PJ Goiana	Informa Declínio de Atribuição 02070.000.242/2021

VII.V - Ação Civil Pública - ACP:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
----	---------------------	--------------	----------

1.	2019/1698	2ª PJCVCAMAR	ACP 93.2021.8.17.2420	0009819-
----	-----------	--------------	--------------------------	----------

VII.VI – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.0520.0017069/2021-74	PJ São Lourenço da Mata	Recomendação no Auto 2020/209608
2.	01718.000.333/2021	PJ Tamandaré	Recomendação SIM nº 01718.000.333/2021
3.	01718.000.334/2021	PJ Tamandaré	Recomendação SIM nº 01718.000.333/2021
4.	01718.000.334/2021	PJ Tamandaré	Recomendação SIM nº 01718.000.334/2021
5.	02023.000.140/2021	1ª PJ Timbaúba	Recomendação SIM nº 02023.000.140/2021
6.	02023.000.083/2020	1ª PJ Timbaúba	Recomendação SIM nº 02023.000.083/2020

VII.VII – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01787.000.417/2021	PJ Nazaré da Mata	Migração do Auto 2019/215941 para o SIM 01787.000.417/2021
2.	02271.000.087/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2016/2418865 para o SIM 02271.000.087/2021
3.	02271.000.095/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2015/2033188 para o SIM 02271.000.095/2021
4.	02271.000.089/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2016/2418703 para o SIM 02271.000.089/2021
5.	02271.000.115/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2016/2213913 para o SIM 02271.000.115/2021
6.	02271.000.086/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2016/2491337 para o SIM 02271.000.086/2021
7.	02271.000.111/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2018/210697 para o SIM 02271.000.111/2021
8.	02271.000.106/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2016/2351286 para o SIM 02271.000.106/2021
9.	02271.000.110/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2013/997596 para o SIM 02271.000.110/2021
10.	01677.000.139/2021	PJ Jurema	Migração do Auto

			2016/2450978 para o SIM 01677.000.139/2021
11.	01677.000.140/2021	PJ Jurema	Migração do Auto 2016/2186405 para o SIM 01677.000.140/2021
12.	01677.000.137/2021	PJ Jurema	Migração do Auto 2016/2512087 para o SIM 01677.000.137/2021
13.	01677.000.126/2021	PJ Jurema	Migração do Auto 2017/2714481 para o SIM 01677.000.126/2021
14.	01677.000.122/2021	PJ Jurema	Migração do Auto 2017/2801541 para o SIM 01677.000.122/2021
15.	01677.000.118/2021	PJ Jurema	Migração do Auto 2017/2817103 para o SIM 01677.000.118/2021
16.	02271.000.101/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2012/901068 para o SIM 02271.000.101/2021
17.	02271.000.107/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2012/673233 para o SIM 02271.000.107/2021
18.	02271.000.095/2021	1ª PJ Surubim	Migração do Auto 2015/2033188 para o SIM 02271.000.095/2021
19.	02140.001.634/2021	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	Migração do Auto 2020/75509 para o SIM 02140.001.634/2021
20.	01669.000.314/2021	1ª PJ Itamaracá	Migração do Auto 2017/2860867 para o SIM 01669.000.314/2021

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro(a): Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
1.	19.20.2221.0005894.2021-28
2.	19.20.2221.0011407.2021-72
3.	19.20.2221.0013124.2021-79
4.	19.20.2221.0000720.2021-46
5.	19.20.2221.0012756/2021-24
6.	19.20.2221.0015046/2021-80

Nº	Conselheiro (a): Charles Hamilton dos Santos Lima (Substituindo Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória)
1.	19.20.2221.0015496/2021-55

Nº	Conselheiro (a): Ricardo Lapenda Figueiroa
1.	19.20.2221.0015044/2021-37

Nº	Conselheiro(a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti
1.	19.20.2221.0015087/2021-40



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2021/2023

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL
OUTUBRO / 2021

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	221
Comunicações Diversas	435

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	730	730
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	1	1
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	1	1
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	0	0
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	22	22
Outros Procedimentos/Expedientes	244	244

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	1	0	0	1
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	7	3	1	9
Procedimentos Administrativos	0	29	29	0
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	18	4	2	20
Notícias de Fato	2	4	3	3

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	5	5
Correições	30	30

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	1	1
Trabalho – Setoriais	19	19
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	19

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	51	170
Comunicações Internas	0	1
Outros	1335	1334

Recife, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE DEZEMBRO-2021

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de DEZEMBRO do ano de 2021.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE– 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/12/21 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procurador de Justiça Cível	
14/12/21 Sessão ordinária	Luciana Albuquerque Prado 16ª Procuradora de Justiça Cível (Convocada)	
21/12/21 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/21 Sessão ordinária	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior 12º Procurador de Justiça Cível	
15/12/21 Sessão ordinária	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior 12º Procurador de Justiça Cível	
22/12/21 Sessão ordinária	Erica Lopes Cezar de Almeida 17ª Procuradora de Justiça Cível (Convocada)	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS- 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/21 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
09/12/21 Sessão ordinária	Izabel Cristina de N. de S. Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	
16/12/21 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/21 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
09/12/21 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
16/12/21 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS - 15ª PROCURADORIA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/21 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
15/12/21 Sessão ordinária	Maria da Glória Gonçalves Santos 04ª Procuradora de Justiça Cível	
22/12/21 Sessão ordinária	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos 15ª Procuradora de Justiça Cível	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS		
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/12/21 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16º Procurador de Justiça Cível	
14/12/21 Sessão ordinária	André Felipe Barbosa de Menezes 09º Procurador de Justiça Cível (Convocado)	
21/12/21 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16º Procurador de Justiça Cível	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA -17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/12/21 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
14/12/21 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
21/12/21 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA - 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA- 05ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/12/21 Sessão ordinária	Marco Aurélio Farias da Silva 05º Procurador de Justiça Cível	
09/12/21 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 03º Procurador de Justiça Cível	
16/12/21 Sessão ordinária	Marco Aurélio Farias da Silva 05º Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO - 06ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/12/21 Sessão ordinária	Silvio José Menezes Tavares 20ª Procurador de Justiça Cível	
14/12/21 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06º Procurador de Justiça Cível	
21/12/21 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/12/21 Sessão ordinária	Carlos Roberto Santos 13º Procurador de Justiça Cível	
15/12/21 Sessão ordinária	Erica Garmes Pires 13ª Procurador de Justiça Cível (convocada)	
22/12/21 Sessão ordinária	Lúcia de Assis 11º Procuradora de Justiça Cível	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 27 de novembro de 2021

José Elias Dubard de Moura Rocha

21ª Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM DEZEMBRO 2021

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 07.12	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 14.12	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	7º Procurador de Justiça
Dia 21.12	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	7º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 01.12	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 15.12	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 22.12	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 01.12	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 15.12	Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 22.12	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	6º Procurador de Justiça (por acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	6º Procurador de Justiça (por acumulação)

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 07.12	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 14.12	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 21.12	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Clênio Valença A. de Andrade	21º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 02.12	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 09.12	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 16.12	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	6º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 23.12	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:

Dia 02.12	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 09.12	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 16.12	Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 23.12	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:

Dia 06.12	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 13.12	Dr. Clênio Valença A. de Andrade	21º Procurador de Justiça
Dia 20.12	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	22º Procurador de Justiça (por acumulação)

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 01.12	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 15.12	Drª Áurea Rosane Vieira	25º Procurador de Justiça
Dia 22.12	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	23º Procurador de Justiça (por convocação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Áurea Rosane Vieira	25º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	23º Procurador de Justiça (por convocação)

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 02.12	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 09.12	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 16.12	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 23.12	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	23º Procurador de Justiça (por convocação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	23º Procurador de Justiça (por convocação)

**Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal**

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal